

Ata 1

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve para exercício de funções na Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas

Aos 9 dias do mês de maio de 2024, reuniu, pelas 10 horas e 30 minutos, por videoconferência, o júri do concurso acima identificado, constituído pela sua Presidente, Inês Maria Pombinho de Araújo, Diretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas, e pelas vogais, Raquel Gláucia Varzielas Pego de Andrade, Subdiretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas, e Maria Carlos da Assunção Alho Ferreira, Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção.

O procedimento concursal visa o recrutamento de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenhar funções de grau de complexidade funcional 3, de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, (LTFP), na área de apoio ao ensino e à investigação, nomeadamente:

- Coordenação do apoio às atividades letivas/laboratoriais do 2º e 3º ciclo da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas;
- Gestão das Infraestruturas de Cultura de Células e Tecidos, Histologia, Citometria de fluxo e espaços letivos laboratoriais da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas.

Habilitação académicas - Doutoramento em Ciências Biomédicas, área CNAEF 721, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional só por formação ou experiência profissional.

Os titulares de habilitações literárias obtidas no estrangeiro devem comprovar o seu reconhecimento ou equivalência, até à data limite para apresentação da candidatura, nos termos do regime jurídico do reconhecimento de graus académicos estrangeiros em vigor.

Requisitos preferenciais:

- a) Mestrado em Produção de Medicamentos de Terapia Avançada;
- b) Curso de experimentação animal certificado pela DGAV (FELASA Categoria B);
- c) Experiência prévia em manuseamento e manutenção de citómetros de fluxo (FACSCalibur e FACSaria);
- d) Experiência prévia em reprogramação de células somáticas em iPSCs;
- e) Experiência prévia em manuseamento de criostato e micrótomo para cortes histológicos;
- f) Domínio das aplicações informáticas EDOCLink, PR Master e Mobile Enterprise;
- g) Domínio das ferramentas Microsoft Office (Nível Avançado);
- h) Domínio da língua inglesa;
- i) Capacidade de trabalho em equipa.

ref
18
R

Nos termos do art.º 17.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º da LTFP, na sua atual redação, determina-se que:

1 - Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) e o método de seleção facultativo é a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

2 - Aos candidatos titulares da categoria de técnico superior que se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto, se os candidatos os afastarem, por escrito, no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos referidos no ponto 1.

3 - A **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo a sua valoração expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

3.1 - A prova de conhecimentos terá a forma escrita, de natureza teórica, a realizar com consulta, numa única fase, com a duração máxima de 90 minutos, e versará sobre os seguintes temas:

- Tema 1 - Estatutos da Universidade do Algarve e Estatutos da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas
- Tema 2 - Relação jurídica de emprego público
- Tema 3 - Código do Procedimento Administrativo
- Tema 4 - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública
- Tema 5 - Proteção dos animais utilizados para fins experimentais e outros fins científicos e medidas para a utilização confinada de microrganismos geneticamente modificados e de organismos geneticamente modificados

3.2 - Bibliografia:

- Estatutos da Universidade do Algarve, (Despacho Normativo n.º 11/2022), publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2022;
<https://www.ualg.pt/sites/default/files/documentos/2022-12/estatutos-ualg2022.pdf>
- Estatutos da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 11 de novembro de 2020; <https://fmcb.ualg.pt/sites/default/files/inline-files/Estatutos%20da%20Faculdade%20de%20Medicina%20e%20Ci%C3%A7ncias%20Biom%C3%A9dicas.pdf>
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação; <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2014-57466875>
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua atual redação; <https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/34546475/view>
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; <https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/105602322/view>

- Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, que procede à Revisão do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2024-836437702>
- Decreto-lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, na sua atual redação: <https://files.dre.pt/1s/2013/08/15100/0470904739.pdf>
- Decreto-lei n.º 55/2015, de 17 de abril, na sua atual redação; <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/55-2015-67011880>

3.3. - Durante a realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis ou quaisquer outros tipos de aparelhos eletrónicos ou computadorizados.

4 - A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

5 - A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = 25\% HA + 50\% EP + 20\% FP + 5\% AD$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

As **Habilitações Académicas (HA)** serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- Doutoramento em Ciências Biomédicas – 20 valores.

A **Experiência Profissional (EP)** será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Sem experiência profissional na área do posto de trabalho a concurso - 0 valores
- b) Com experiência profissional na área do posto de trabalho a concurso - 10 a 20 valores:

< 1 ano - 10 valores

≥ 1 ano – Acresce os seguintes valores pela experiência em cada uma das seguintes atividades, até ao limite de 20 valores:

- Gestão de Infraestruturas de Cultura de Células e Tecidos – até 4 valores
- Gestão de infraestruturas de Histologia – 2 até valores
- Gestão de infraestruturas de Citometria de Fluxo – até 4 valores

A **Formação Profissional (FP)** será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Serão consideradas as ações de formação devidamente comprovadas, com relevância para o posto de trabalho a concurso, realizadas nos últimos 5 anos:

Sem Formação - 0 valores

Sem formação relevante para o desempenho das funções - 5 valores

Com formação relevante para o desempenho das funções - 10 a 20 valores:

- <30 horas de formação – 10 valores
- ≥ 30 e < 60 horas de formação – 12 valores
- ≥ 60 e < 90 horas de formação – 14 valores
- ≥ 90 e < 120 horas de formação – 16 valores
- ≥ 120 e < 150 horas de formação – 18 valores
- ≥ 150 horas de formação – 20 valores

A **Avaliação de Desempenho (AD)** será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Será considerada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo (biénio 2021/22), convertida para uma escala de 0 a 20 valores:

Menção Qualitativa	Menção Quantitativa	Valores
Inadequado	De 1 a 1,99	8
Adequado	De 2 a 2,49	10
	De 2,5 a 2,99	12
	De 3 a 3,49	14
	De 3,5 a 3,99	16
Relevante	De 4 a 4,49	17
	De 4,5 a 5	18
Excelente	De 4 a 4,49	19
	De 4,5 a 5	20

Aos candidatos que não possuam avaliação por razões que não lhe sejam imputáveis, é atribuída a classificação de 10 valores.

6 - A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente:

- **Conhecimentos Especializados e Experiência:** Conjunto de saberes, Informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.
- **Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo proactivo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas.
- **Análise da Informação e sentido crítico:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

- **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
- **Planeamento e organização:** Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

6.1 - A entrevista tem uma duração prevista de 20-30 minutos, resultando a classificação final da média aritmética simples das competências em análise.

7 - Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada nos termos do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, atendendo à urgência do recrutamento face às necessidades funcionais do serviço, considerando conjuntos sucessivos de 6 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

8 - Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores ou *não apto*, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, sendo excluídos do mesmo.

10 - **Ponderação dos métodos de seleção e classificação final (CF):** A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 70\%PC + 30\%EAC$$

ou

$$CF = 70\%AC + 30\%EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, de acordo com a alínea a) do nº 2 do art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11.1 - Subsistindo a igualdade de valoração aplicar-se-á de forma sucessiva os seguintes critérios:

- a) Maior valoração do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências;
- b) Maior valoração do item Conhecimentos Especializados e Experiência do método de Entrevista de Avaliação de Competências.

11.2 - De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

Todas as deliberações do júri foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião cerca das 11 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente,



Doutora Inês Maria Pombinho de Araújo,

Os Vogais,



Doutora Raquel Gláucia Varzielas Pego de Andrade



Dr.ª Maria Carlos da Assunção Alho Ferreira